



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CAMPUS CARAÚBAS

**PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 015/2017, de 26 de julho de 2017.**

O Diretor do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 245/2016, de 11 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2016,

**CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB Nº 0366/2016, DE 15 DE MAIO DE 2016 QUE DELEGA AOS Diretores dos Centros e aos Chefes de departamentos a competência para designar servidor técnico-administrativo ou docente para ser responsável técnico por Laboratório;

**CONSIDERANDO** a Portaria UFERSA/GAB Nº 0594/2016, de 01 de setembro de 2016 que transfere as competências de organização administrativa, financeira, didático-científica e lotação de pessoal dos departamentos para os Centros;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 29/2017 – COMPCONT – CAR de 25 de julho de 2017 que solicita a emissão de uma portaria para mudança na Fiscalização do Contrato 75/2015, Processo nº 23091.00426/2015-71, Pregão nº 18/2015, contrato este celebrado entre a UFERSA e a empresa LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.312.604/0001-15, referente a prestação de serviços de condução de veículos oficiais em viagens no interesse da administração por trechos intermunicipais e interestaduais a serviço deste Campus;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar a Portaria UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 005/2017, de 17 de março de 2017;


**Art.2º** Designar os servidores **Adauto Rafael de Alcantara Sobral** (Titular) e **Jeferson Apolinei de Oliveira** (Substituto) para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art.3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2008- SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

26 07 2017

  
Daniel Freire Martins  
Diretor

  
Maria Alves Pinheiro  
Diretora Executiva  
Mat. SIAPE 2125809